

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 34/2018.

“Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.848, de 14 de dezembro de 2017, que autoriza a transferência de recursos financeiros vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2018, e dá outras providências.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos III e V, do artigo 1º, Lei nº 6.848, de 14 de dezembro de 2017, que autoriza a transferência de recursos financeiros vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2018, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

III - Casa da Providência, sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Alberto Santos Dumont, n.º 989, Cidade Nova, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 00.142.555/0001-78, subvenção social, até o limite de R\$ 4.745.325,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal “**Prof. Jorge Alves Brown**”, da Creche Municipal “**Prof.ª Ana Maria Pigatto**”, da Creche Municipal “**Prof.ª Vera Tosca Magnusson Belluomini**” e da Creche Municipal “**Dom Paulo de Tarso Campos**”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através dos Processos Administrativos nº 28.851/2017 e nº 15.068/2018;

.....
V - Dispensário Antônio Frederico Ozanam (Sociedade São Vicente de Paulo), associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 930, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 49.454.960/0001-10, subvenção social, até o limite de R\$ 4.926.675,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

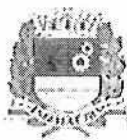
*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

(quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção da Creche Municipal "São Vicente de Paulo", da Creche Municipal "São José de Anchieta", da Creche Municipal "Antônio Frederico Ozanam" e da Creche Municipal "Prof. Benedito Antônio Misko", nos termos do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através dos Processos Administrativos nº 29.051/2017 e nº 15.066/2018;"(NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de junho de 2018, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 34/2018

Indaiatuba, aos 05 de junho de 2018.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº34/2018, que *“Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.848, de 14 de dezembro de 2017, que autoriza a transferência de recursos financeiros vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2018, e dá outras providências”*, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.


A propositura em pauta, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, dá nova redação aos incisos III e V, do artigo 1º, da Lei 6.848/2017, suplementando em R\$ 151.125,00 o valor da subvenção a ser repassado ao Dispensário Antônio Frederico Ozanam (Sociedade São Vicente de Paulo), e em R\$ 211.575,00 o valor a ser repassado a Casa da Providência.

Assim referidas entidades passam a receber no corrente exercício, subvenção social de até o limite de R\$ 4.926.675,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e R\$ 4.745.325,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais), respectivamente.

Referidas suplementações tornaram-se necessárias para suprir o atendimento Educação Infantil - Creche, tendo em vista o aumento do número de alunos atendidos pela entidades.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

Of. ATL nº 34/2018

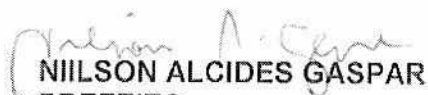
Indaiatuba, aos 05 de junho de 2018.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº34/2018, que ***“Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.848, de 14 de dezembro de 2017, que autoriza a transferência de recursos financeiros vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2018, e dá outras providências”***, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP